



LEI MUNICIPAL N.º 5.540/2023

De 13 de Julho de 2023.

Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carangola - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, a título de contribuição, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANGOLA - APAE, inscrita no CNPJ nº. 17.726.431/0001-32, mediante assinatura de convênio, visando a aquisição de uniforme para a participação nas olimpíadas – JOGOS INTER APAES, que será realizado nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, através de apresentação de notas fiscais e/ou recibos idôneos, das despesas provenientes desta Lei Municipal, sob pena de se tornar inadimplente com o Município de Carangola e proibida de receber recursos para outros eventos, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para cobrir as despesas com a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola/MG, 13 de julho de 2023.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI APROVADO

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANGOLA - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, a título de contribuição, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANGOLA - APAE, inscrita no CNPJ nº. 17.726.431/0001-32, mediante assinatura de convênio, visando a aquisição de uniforme para a participação nas olimpíadas – JOGOS INTER APAES, que será realizado nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, através de apresentação de notas fiscais e/ou recibos idôneos, das despesas provenientes desta Lei Municipal, sob pena de se tornar inadimplente com o Município de Carangola e proibida de receber recursos para outros eventos, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para cobrir as despesas com a presente lei.

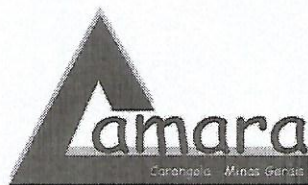
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 11 de julho de 2023.

RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 068/2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 062/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carangola – APAE e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/07/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/07/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, 11 / 07 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 068/2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
(x) Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 062/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carangola – APAE e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

Vereador Carlos Antônio Candinho - Presidente

Luciano Amaral de Souza

Vereador Luciano Amaral de Souza - Secretário

João Pereira de Oliveira

Vereador João Pereira de Oliveira – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/01/23
Carreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/01/23
Carreira

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rivan Viana Ferreira
Presidente



Carangola/MG, 10 de julho de 2023.

Ofício n.º 107/2023/PGM/GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carangola - APAE, e dá outras providências”*.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO:	409
Entrada nº.	
Em	10/07/2023
Horário	16:59
Folheio Aguarda	
Pag 58	

Exmo. Senhor
Rivan Viana Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Carangola – Minas Gerais





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Eminentes Pares,

Encaminho o presente projeto de lei para apreciação desta Casa, no qual dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carangola - APAE, e dá outras providências.

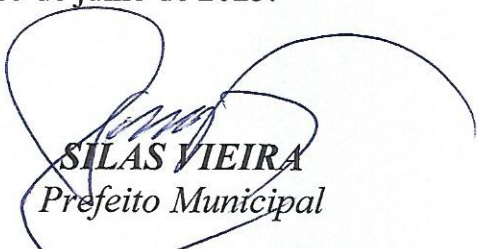
A presente proposição tem por escopo o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carangola – APAE, em conformidade com a Lei n.º 13.019/201, destinado à aquisição de uniformes para os usuários participantes das olimpíadas – JOGOS INTER APAES –. Evento esse que acontecerá nos dias 25 e 26 de agosto do presente ano.

Com o referido repasse, o Município busca auxiliar essa nobre instituição municipal, voltada aos atendimentos dos Excepcionais, na participação de seus usuários nas olimpíadas inter APAES.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, **em caráter de urgência**, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria, convertendo-se em Lei.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 10 de julho de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N.º 062/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carangola - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, a título de contribuição, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANGOLA - APAE, inscrita no CNPJ nº. 17.726.431/0001-32, mediante assinatura de convênio, visando a aquisição de uniforme para a participação nas olimpíadas – JOGOS INTER APAES, que será realizado nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, através de apresentação de notas fiscais e/ou recibos idôneos, das despesas provenientes desta Lei Municipal, sob pena de se tornar inadimplente com o Município de Carangola e proibida de receber recursos para outros eventos, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para cobrir as despesas com a presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

1ª DISCUSSÃO, 07/07/2023, 10 de julho de 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11/07/23

Rivan Viana

Rivan Viana Ferreira
Praça Coronel Maximiano, nº 88
Carangola - MG CEP: 36.800-000

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

Telefone: (32) 3741 - 9600
07/01/1882 - CNPJ 19.279.827/0001-04

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/07/23

Rivan Viana
Rivan Viana Ferreira
Presidente

